



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DA PROPOSTA Nº 11931.568000/1160-03-MS**, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz do Arari, para fortalecer e melhorar o acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Cruz do Arari.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Balde a Pedal. Material de confecção: POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS.	UND	5
2	Balde / Lixeira. Material de confecção: aço / ferro pintado, com capacidade de 11 até 20 litros.	UND	1
3	Carro para material de limpeza em POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/ MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, COM SACO DE VINIL	UND	1
4	Dermatoscópico. Aumento 10 x e iluminação halogênio.	UND	1
5	Forno Microondas em aço / ferro pintado com capacidade de 21 a 29 litros.	UND	1
6	Freezer Comum horizontal 01 porta até 200 litros.	UND	1
7	Lavadora de roupas com capacidade de 10 a 15 kg.	UND	1
8	Mesa de Manipulação de Alimentos: Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, suporte paneleiro em perfil de 53mm em aço carbono SAE 1020, estrutura revertida em pintura epóxi branca, mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.	UND	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Especificações dos produtos:**

- O fornecimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

**5.2.** O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e deverão ser entregues na sede deste município;

**5.3.** A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

**5.4.** A entrega do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

**5.5.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

**5.6.** O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referencia.

**5.7.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**5.8.** A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão efetuados após a entrega dos produtos.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado em até 30 (trinta) dias, depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 7.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.7.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.8.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11.** Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrega dos produtos solicitados.
- 7.12.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

**Secretária Municipal de Saúde**